

LEI N° 615/93

Fixa Salários dos Servidores Municipais e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar os salários dos servidores municipais da seguinte forma:

§ Único- O Secretário de Finanças, receberá a importância equivalente a Letra “H”-VIII, mais 40% (quarenta por cento) da referida letra em comissão, em virtude do exercício de Cargo Técnico. O Secretário de Administração e dos Recursos Humanos, receberá equivalente a remuneração do Secretário de Finanças .

Art.2º-O Secretário de Obras e Serviços Urbanos, receberá o equivalente a Letra “H”-VIII, conforme prevê a Lei Municipal em vigor.

Art.3º- Estes vencimentos estarão sujeitos a mesma política salarial adotada aos demais servidores públicos desta municipalidade.

Art.4º- O Cargo de Tesoureiro passará a receber o equivalente a Letra “H”-VIII, conforme Lei Municipal em vigor.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º de maio do corrente ano.

Art.6º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Maio de 1993

Célio Ivo Ventrone
Prefeito

confere com o original

Presidente